

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, e através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 05/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo julgamento do menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

Local: Sede do Consórcio-CONSAD, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC

Entrega dos envelopes e credenciamento: O horário do credenciamento será às 16h horas do 24 de janeiro de 2023, todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, **impreterivelmente**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

Abertura dos Envelopes: 16h15min do 24 de janeiro de 2023.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às **16h15min do 24 de janeiro de 2023** e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Consórcio não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E ASSESSORAMENTO DO REGISTRO ADEQUADO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, BEM COMO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS CORRESPONDENTES AO RECURSOS HUMANOS (RH), PARA O CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo CONSAD, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo neste edital.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

CONSAD

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2023

ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CONSAD

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2023

ENVELOPE Nº 02 - Documentação

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 O horário do credenciamento até às 16h horas do 24 de janeiro de 2023, todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo neste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, constando o valor de mão de obra com o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;

e) O proponente deverá obrigatoriamente apresentar juntamente no envelope proposta, uma declaração de que aceita as condições descritas do Termo de Referência, Anexo I a este edital, sob pena de desclassificação.

f) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, sob pena de desclassificação.

h) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

i) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 – A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

6.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.1.2 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

6.1.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Consórcio, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.2 – Para comprovação da qualificação técnica:

OBS: Quanto à exigência de qualificação técnica em processo licitatório na Administração Pública, o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio da Súmula nº 263/11, se posicionou da seguinte forma:

“SÚMULA Nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

6.2.1 PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

6.2.1. Certidão de Habilitação Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Estado Santa Catarina.

6.2.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter o licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em característica e prazos com o objeto da licitação pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **ANEXO III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas

propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de *duas casas após a vírgula*. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10(dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao CONSAD – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Presidente do CONSAD, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas com a contratação decorrente do presente Pregão correrão por conta da dotação orçamentária, consignada para o exercício de 2023: Entidade: CONSAD.

10 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 Os serviços a serem executados, bem como a carga horária e demais inerentes ao objeto estão descritos no **anexo I** parte integrante deste edital de licitação.

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAD. pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONSAD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONSAD, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o CONSAD emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que

seja obtido preço melhor.

13. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O valor máximo que o consórcio se propõe a pagar para a contratação DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E ASSESSORAMENTO DO REGISTRO ADEQUADO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, BEM COMO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS CORRESPONDENTES AO RECURSOS HUMANOS (RH), referente ao objeto, constante no Termo de Referência é o que segue:

13.1.2 O valor mensal estimado de R\$ 6.366,00 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais), totalizando um valor total estimado de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.

14. DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

14.1 – À licitante vencedora caberá ainda:

14.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONSAD.

14.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do CONSAD.

14.1.3 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.2 – Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 – Caso a licitante vencedora recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse do CONSAD decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

16.5 - No interesse do CONSAD e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao CONSAD não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.7 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.9 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

16.9 Das empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será devolvido intacto.

16.10 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.11. Onde este edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

16.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de janeiro de 2023.



Jair Antonio Giumbelli,
Prefeito Municipal de Belmonte/SC
PRESIDENTE DO CONSAD

Assessor Jurídico do CONSAD

ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA N°.: 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A presente justificativa de licitação fundamenta-se no registro adequado da Escrituração Contábil, bem como dos atos e procedimentos correspondentes ao Recursos Humanos (RH) deste consórcio. Justificando-se também pelo fato de que o consórcio para sua manutenção utilizada recursos dos municípios consorciados, visando garantir a integridade, confidencialidade e segurança dos atos institucionais a serem praticados pelo CONSAD, bem como para atender os órgãos de fiscalização externos/internos para o cumprimentos das legislações, com vistas a implementação e atendimento as normas de Contabilidade e Recursos Humanos (RH), aplicadas ao setor público.

Primordial destacar ainda que, este consórcio não possui em sua estrutura funcional, cargos os quais possam estar desempenhando esse trabalho, considerando as deliberações que foram aprovadas em Assembleia do CONSAD na data de 31/08/2021, ATA 05/2021/CONSAD, onde restou definido que para este consórcio é mais viável possuir a terceirização do serviço.

Deste modo, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de execução e assessoramento do registro adequado da escrituração contábil, bem como dos atos e procedimentos correspondentes ao recursos humanos (RH) para o consórcio, para que se possa desenvolver as atividades do consórcio com mais segurança a nível de municípios consorciados, bem como internamente no desenvolvimento das atividades administrativas realizadas diariamente no consórcio.

Nesse sentido, propõe-se a contratação dos referidos serviços, para que se possa dar continuidade aos atos/ações que veem sendo praticados (as) por este consórcio público, garantindo assim maior transparência e segurança aos envolvidos visando manter a eficiência nos registros dos atos.

2. OBJETO:

2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E ASSESSORAMENTO DO REGISTRO ADEQUADO DA ESCRITURAÇÃO

CONTÁBIL, BEM COMO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS CORRESPONDENTES AO RECURSOS HUMANOS (RH), PARA O CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD, cujos serviços e forma de execução estão descritos abaixo:

SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E ACESSORAMENTO CONTÁBIL:

2.2 REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS DE DESPESA (EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO) E SUAS DEVIDAS ANULAÇÕES E DESPESAS EXTRAS, COM INCLUSÃO DOS CONTRATOS DE RATEIOS NOS EMPENHOS;

2.3 ENTREGAS LEGAIS (INSS, IRRF, ISS);

2.4 FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL, COM BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA;

2.5 LANÇAMENTOS DE CONTRATOS DE RATEIO (CONTROLE DE ENTRADAS E SAÍDAS), LANÇAMENTOS DOS ADITIVOS DE CONTRATOS;

2.6 REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS DA RECEITA (LANÇAMENTO DAS RECEITAS);

2.7 GERAÇÃO E ENVIO DO E-SFINGE E OUTROS DADOS E SOLICITAÇÕES PERTINENTES AS CONTAS DO PRESIDENTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA;

2.8 GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS DA RREO E RGF E OUTROS PERTINENTES AO SICONFI;

2.9 GERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DADOS DO EFD-REINF;

2.10 ELABORAÇÃO PRESTAÇÃO CONTAS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

2.11 ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO, LOA);

2.12 DEMAIS GERAÇÕES E ENTREGAS LEGAIS OBRIGATÓRIAS;

2.13 ANALISAR E ELABORAR BALANÇOS, RELATÓRIOS E ANEXOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E SEUS DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS;

2.14 GERAÇÃO DE DCTF DE PROCESSO E MENSAL;

2.15 ABRIR E ENCERRAR EXERCÍCIO FINANCEIRO E ENVIAR AS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO;

2.16 ASSINAR DOCUMENTOS CONTÁBEIS E FISCAIS.

SERVICOS DE EXECUÇÃO E ACESSORAMENTO RECURSOS HUMANOS:

2.17 SERVIÇO DE EXECUÇÃO E ACESSORAMENTO DE TODA A PARTE DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO DO CONSÓRCIO, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS ENTRE OUTROS QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO:

2.17.1 MATRÍCULA DE SERVIDORES, PREENCHIMENTO DA CTPS, GERAÇÃO DE ADMISSÃO, GERAÇÃO DE RESCISÃO, GERAÇÃO DE FÉRIAS, GERAÇÃO DE 13º, ELABORAÇÃO RELATÓRIOS NECESSÁRIOS AOS EMPENHOS, ELABORAÇÃO E ENVIO DOS DADOS VIA SISTEMAS PARA ENTREGAS LEGAIS, COMO SEFIP. CONECTIVIDADE SOCIAL E DCTF WEB;

2.17.2 PREENCHIMENTO E ENVIO DO E-SOCIAL;

2.17.3 GERAÇÃO GUIA DE PROCESSOS DO FGTS.

2.18 Além dos serviços descritos acima, a contratada deverá:

2.18.1 Emitir pareceres quando o assunto assim exigir, referente aos registros contábeis e recursos humanos relacionadas ao consórcio, desde que devidamente solicitadas pelo Presidente do Consórcio, Diretora Administrativa e Financeira, Controle Interno, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do consórcio;

2.18.2 Assessorar o consórcio quando assim solicitada para a emissão de pareceres e questionamentos de ordem, trabalhista, administrativa e tributária;

2.18.3 O serviço de assessoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária, contábil e recurso humanos, frente à Legislação vigente, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais;

2.18.4 Apresentar respostas e parecer a questionamentos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal do CONSAD;

2.18.5 Comparecer às reuniões e assembleias do consórcio, que poderão ser realizadas nos municípios consorciados do estado de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, quando solicitado;

2.18.6 Os serviços deverão ser prestados profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC), com experiência comprovada na área de contabilidade pública, pelos meios que melhor atenderem as necessidades do consórcio, com orientação a distância via e-mail, telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos;

2.18.7 A contratada não terá nenhuma obrigação de cumprimento de carga horária, cabendo-lhe apenas a obrigação de prestar os serviços de maneira que melhor lhe couber (presencial ou não), nos dias e horários que lhe forem propícios, desde que mantenha o máximo de qualidade e dentro dos prazos legais, além de estar a disposição da contratante para retornar as solicitações na forma de contato via telefone, e-mail, redes sociais e/ou outros meios de comunicação em até 02 (duas) horas após a solicitação;

2.18.8 Para início da prestação de serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá perante o consórcio por todos os atos e comunicações formais;

2.18.9 A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

2.18.10 Zelar pelo cumprimento dos prazos legais, mantendo sempre em dia os registros contábeis e de pessoal, incluindo a transparência das informações.

3. DO VALOR:

3.1 O valor máximo que o consórcio se propõe a pagar para a contratação DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E ASSESSORAMENTO DO REGISTRO ADEQUADO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, BEM COMO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS CORRESPONDENTES AO RECURSOS HUMANOS (RH), referente ao objeto, constante neste Termo de Referência é o que segue:

3.1.2 O valor mensal estimado de R\$ 6.366,00 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais), totalizando um valor global estimado de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.

3.1.3 O valor foi estabelecido mediante pesquisa de preço no mercado regional com empresas do ramo da atividade, pela média dos 3(três) melhores preços.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A proponente deverá apresentar:

4.1.1. Certidão de Habilitação Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Estado Santa Catarina.

4.1.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter o licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em característica e prazos com o objeto da licitação pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

5. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. É condição imprescindível para participação no certame:

5.1.1. Que a licitante prestadora de serviços, satisfaça as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e que atendam aos requisitos de habilitação do Edital.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

7 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1. A pessoa responsável no CONSAD pelo acompanhamento da execução dos serviços será a Diretora Administrativa e Financeira Elisete Simioni.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas e estrita observância neste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

8.2. Comparecer sempre que solicitado à sede do consórcio;

8.3. Os custos de deslocamento e estadia correrão por conta da CONTRATADA, salvo os custos para representá-la em eventos de interesse do consórcio;

8.4. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame;

8.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

8.6. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

8.7. Entregar os serviços nos prazos estipulados.

8.8. A CONTRATADA não terá em hipótese alguma, relação de emprego com o consórcio, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

- 8.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades;
- 8.10. Não interromper a prestação dos serviços;
- 8.11. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das notas fiscais a apresentação da seguinte documentação:
- 8.12. Certidões negativas da empresa;
- 8.13. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do Contrato.;
- 8.14. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.15. Sujeitar-se à fiscalização por parte do CONSAD, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste Termo de Referência;
- 8.16. Disponibilizar o objeto licitado no tempo exigido pelo consórcio;
- 8.17. Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento da prestação de serviço;
- 8.18. É de responsabilidade da empresa vencedora prestação de serviço do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total para outra empresa com a mesma finalidade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSAD

- 9.1. Ao CONSAD constituem as seguintes obrigações:
- 9.2. Efetuar o pagamento ajustado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentos arrolados anteriormente, em conformidade;
- 9.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 9.4. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 9.5. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 9.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.7. Disponibilizar a contratada local específico quando a prestação de serviços ocorrer junto sede do consórcio;

9.8. Disponibilizar os programas contábeis/recursos humanos necessários para que a contratada execute os serviços conforme o objeto licitado.

10– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e relatório mensal de todos os serviços prestados, em moeda corrente nacional, os quais serão certificados pela responsável.

10.2. O CONSAD não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da respectiva nota fiscal e relatório nos prazos estabelecidos.

10.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de compra/contrato, número da ordem de compra e contrato ao qual está vinculada.

10.4. O relatório mensal dos serviços prestados, conforme preceitua o Art. 43, da IN 20 do TCE – Tribunal de Contas do Estado, deve ser discriminado a(s):

I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;

II - quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;

III - datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;

IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand.

11 – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

11.2. Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSAD pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, a contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONSAD, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a contratada sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, quais sejam:

12.4. Advertência nos casos de atraso de entrega de pareceres ou documentos em até 5 (cinco) dias após a solicitação formal ou informal dos mesmos ou perda de prazos que não ensejem em danos materiais a Entidade;

12.5. Multa nos casos de atraso de entrega de pareceres ou documentos superior a 5 (cinco) dias após a solicitação formal ou informal dos mesmos ou perda de prazos que ensejem em danos materiais a Entidade:

- a) 10% (dez por cento) em caso da não prestação dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- b) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) Em casos de apuração de danos por perda de prazos ou omissão da assessoria jurídica serão verificados os valores relativos e automaticamente descontados do contratado.

12.6. Suspensão nos demais casos não previstos nas hipóteses anteriores:

A licitante ficará suspensa de licitar e contratar com o CONSAD por até 05 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

12.7. Declaração de inidoneidade, após apurada a irregularidade contratual, independe do enquadramento anterior.

12.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da contratada e demais órgãos nacionais.

12.9 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As proponentes deverão apresentar sua proposta, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

13.2. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária.

13.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de janeiro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli,
Prefeito Municipal de Belmonte/SC
PRESIDENTE DO CONSAD

ANEXO II

PROCESSO DE COMPRA N°.: 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo **CONSAD**, na modalidade Pregão Presencial n° **02/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE COMPRA N°.: 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2023 do CONSAD - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA****PROCESSO DE COMPRA N°.: 05/2023****PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2023**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 02/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do serviço	Un d	Qtidade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(DATA: .../...../.....)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2023

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins sob sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa

ANEXO VI

PROCESSO DE COMPRA N°.: 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2023

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD , pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob n° 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, n° 55, Município de Belmonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°, estabelecida na, Estado, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob n°, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 05/2023, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial n° 02/2023, do CONSAD.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E ASSESSORAMENTO DO REGISTRO ADEQUADO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, BEM COMO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS CORRESPONDENTES AO RECURSOS HUMANOS (RH)**, para atender a demanda existente no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, conforme especificações e quantitativos descritos neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O valor mensal deste contrato será de R\$.....totalizando um valor global estimado de R\$pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONSAD

3.1. Nos termos da legislação, o CONSAD pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja

comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 02/2023, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas e estrita observância neste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 4.2. Comparecer sempre que solicitado à sede do consórcio;
- 4.3. Os custos de deslocamento e estadia correrão por conta da CONTRATADA, salvo os custos para representá-la em eventos de interesse do consórcio;
- 4.4. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame;
- 4.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 4.6. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- 4.7. Entregar os serviços nos prazos estipulados.
- 4.8. A CONTRATADA não terá em hipótese alguma, relação de emprego com o consórcio, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 4.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades;
- 4.10. Não interromper a prestação dos serviços;
- 4.11. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das notas fiscais a apresentação da seguinte documentação:
- 4.12. Certidões negativas da empresa.
- 4.13. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do Contrato.;
- 4.14. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.15. Sujeitar-se à fiscalização por parte do CONSAD, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste Termo de Referência;

4.16. Disponibilizar o objeto licitado no tempo exigido pelo consórcio;

4.17. Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento da prestação de serviço;

4.18. É de responsabilidade da empresa vencedora prestação de serviço do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total para outra empresa com a mesma finalidade.

5. CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.5.1 SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E ASSESSORAMENTO CONTÁBIL:

a) Realização dos estágios de despesa (empenho, liquidação, pagamento) e suas devidas anulações e despesas extras, com inclusão dos contratos de rateios nos empenhos;

b) Entregas legais (INSS, IRRF, ISS);

c) Fechamento contábil mensal, com balancete de verificação e conciliação bancária;

d) Lançamentos de contratos de rateio (controle de entradas e saídas), lançamentos dos aditivos de contratos;

e) Realização dos estágios da receita (lançamento das receitas);

f) Geração e envio do E-SFINGE e outros dados e solicitações pertinentes as contas do presidente junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA;

g) Geração e envio dos dados da RREO E RGF e outros pertinentes ao SICONFI;

h) Geração e execução dos dados do EFD-REINF;

i) Elaboração prestação contas para os municípios consorciados;

j) Elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA);

k) Demais gerações e entregas legais obrigatórias;

l) Analisar e elaborar balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e seus decretos e instruções normativas;

m) Geração de DCTF de processo e mensal;

n) Abrir e encerrar exercício financeiro e enviar as informações aos órgãos de controle e fiscalização;

o) Assinar documentos contábeis e fiscais.

5.5.2 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ASSESSORAMENTO RECURSOS HUMANOS:

- a) Serviço de execução e assessoramento de toda a parte de RH e folha de pagamento do CONSAD, incluindo os seguintes serviços entre outros que fazem parte do processo:
- b) Matrícula de servidores, preenchimento da CTPS, geração de admissão, geração de rescisão, geração de férias, geração de 13º, elaboração relatórios necessários aos empenhos, elaboração e envio dos dados via sistemas para entregas legais, como SEFIP. CONECTIVIDADE SOCIAL E DCTF WEB;
- c) Preenchimento e envio do E-SOCIAL;
- d) Geração guia de processos do FGTS.

5.5.3 ALÉM DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 5.5.1 E ITEM 5.5.2, A CONTRATADA DEVERÁ:

- a) Emitir pareceres quando o assunto assim exigir, referente aos registros contábeis e recursos humanos relacionadas ao consórcio, desde que devidamente solicitadas pelo Presidente do Consórcio, Diretora Administrativa e Financeira, Controle Interno, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do consórcio;
- b) Assessorar o consórcio quando assim solicitada para a emissão de pareceres e questionamentos de ordem, trabalhista, administrativa e tributária;
- c) O serviço de assessoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária, contábil e recurso humanos, frente à Legislação vigente, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais;
- d) Apresentar respostas e parecer a questionamentos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal do CONSAD;
- f) Comparecer às reuniões e assembleias do consórcio, que poderão ser realizadas nos municípios consorciados do estado de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, quando solicitado;
- g) Os serviços deverão ser prestados profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC), com experiência comprovada na área de contabilidade pública, pelos meios que melhor atenderem as necessidades do consórcio, com orientação a distância via e-mail, telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos;
- h) A contratada não terá nenhuma obrigação de cumprimento de carga horária, cabendo-lhe apenas a obrigação de prestar os serviços de maneira que melhor lhe couber (presencial ou não), nos dias e horários que lhe forem propícios, desde que mantenha o máximo de qualidade e dentro dos prazos legais, além de estar a disposição da contratante para retornar as solicitações na forma de contato via telefone, e-mail, redes sociais e/ou outros meios de comunicação em até 02 (duas) horas após a solicitação;

i) Para início da prestação de serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá perante o consórcio por todos os atos e comunicações formais;

j) A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

K) Zelar pelo cumprimento dos prazos legais, mantendo sempre em dia os registros contábeis e de pessoal, incluindo a transparência das informações.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 As despesas com a contratação decorrente do presente Pregão correrão por conta da dotação orçamentária, consignada para o exercício de 2023: Entidade: CONSAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. A vigência do Contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura até.....

7.2 O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do CONSAD.

7.3 Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado..

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao CONSAD;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante o prazo de duração do contrato, o Consad designa Elisete Simioni, Diretora Financeira do Consad para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

11.2 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

11.3 O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO COMPETENTE.

11.4 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados o CONSAD na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Jair Antonio Giumbelli,
Prefeito Municipal de Belmonte/SC
PRESIDENTE DO CONSAD

CONTRATADA

Elisete Simioni
CPF: 040.807.179-62
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
